



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização de probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público do Mato Grosso.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, considerando que a MINUTA DO PLANO DE AÇÃO PARA EFETIVAÇÃO E ANÁLISE ATIVA DA VARIAÇÃO E EVOLUÇÃO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DOS AGENTES PÚBLICOS, encaminhada ao promotor em resposta à Notificação Recomendatória do Ministério Público, consta a Aquisição de software de mercado ou desenvolvimento interno do sistema de controle patrimonial, com início previsto para a data 01/04/2026, e o início do processo de aquisição depende da disponibilidade orçamentária.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
24060	Gestão do Departamento de Informática	R\$ 590.608,56

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
24070	Gestão do Departamento de Pessoal	R\$ 1.766.358,36

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
24060	Gestão do Departamento de Informática	R\$ 525.608,56

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
24070	Gestão do Departamento de Pessoal	R\$ 1.831.358,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.03 – GESTÃO DE PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS
04 – ADMINISTRAÇÃO
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0023 – GESTÃO DE PESSOAS
24070 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 3.3.90.00.00.00.1.711.0000804 – Aplicações Direta.....R\$ 65.000,00

Total da abertura de crédito adicional.....R\$ 65.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.05 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
04 – ADMINISTRAÇÃO
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
24060 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
 4.4.90.00.00.00.1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....R\$ 65.000,00

Total da redução.....R\$ 65.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização de probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público do Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 045/2026, referente à abertura de crédito adicional especial, visa destinar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização de probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público do Mato Grosso, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.698 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração



Memorando 8.721/2026



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

Responder apenas via 1Doc

Jessika S.

SAD-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

3 setores envolvidos

SAD-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SAD-GAB

17/03/2026 16:50

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Prezadas,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para análise prévia a planilha referente a remanejamento orçamentário, em regime de **urgência especial**, com o objetivo de assegurar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização da probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público de Mato Grosso.

Jessika Suellem da Silva
Agente Administrativo II



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/03/2026 16:50:51

Jessika Suellem da Silva **SAD-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Marcelo Dos Santos Ferro** em Memorando 8.721/2026 .

Assinado

17/03/2026 16:53:44

Marcelo Dos Santos Ferro **SAD-GAB** arquivou.

17/03/2026 16:53:44

Marcelo Dos Santos Ferro **SAD-GAB** parou de acompanhar.

17/03/2026 16:53:44

Marcelo Dos Santos Ferro **SAD-GAB** assinou digitalmente **Memorando 8.721/2026** com o certificado **MARCELO DOS SANTOS FERRO** CPF **989.XXX.XXX-20** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .



Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/03/2026 08:23:26 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

Aviso por ÉPESBOAS MARCEL DOS SANTOS e FERREIRA VANDER ALBERTO DOS SANTOS FERRO CPF 989.XXX.XXX-20.
Assinados por ÉPESBOAS MARCEL DOS SANTOS e FERREIRA VANDER ALBERTO DOS SANTOS FERRO CPF 989.XXX.XXX-20.
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nrgsign.com.br/assinatura/validar>.
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nrgsign.com.br/assinatura/validar>.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	002/SAD/2026					
DATA:	17/03/2026			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Especificação:	() SUPLEMENTAR			(X) ESPECIAL		
Justificativa da Suplementação: O presente remanejamento orçamentário faz-se necessário em razão de ajustes no Orçamento/2026, com o objetivo de assegurar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização da probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público de Mato Grosso.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
24070	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Qtde	Gestão de Pessoal e Processos	3112	3112	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
24070	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL					
-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	11711.0000804000000	0,00	65.000,00	65.000,00
Total da Suplementação						65.000,00
Justificativa da Suplementação: O presente remanejamento orçamentário faz-se necessário em razão de ajustes no Orçamento/2026, com o objetivo de assegurar recursos para a implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos servidores municipais, visando assegurar maior controle, transparência e prevenção de falhas institucionais na fiscalização da probidade administrativa, conforme recomendação do Ministério Público de Mato Grosso.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
24060	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Qtde	Gerenciamento da Informática	4	4	0,00
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
24060	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
812	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	11711.0000804000000	100.000,00	35.000,00	65.000,00
Total da Redução						65.000,00

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
24060 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	4	4	As metas serão executadas
24070 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	3112,00	3112,00	As metas serão executadas

Tangará da Serra/MT, 17 de março de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SAD - 24060 E 24070

ORGAO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

FUNCAO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNCAO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE PESSOAS

24070 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0782	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	133.988,65	133.988,65	22.338,41	22.338,41	21.798,98	0,00	111.650,24
0781	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0785	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00
0789	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11500	00000000000000	4.455,24	4.455,24	0,00	0,00	0,00	891,05	3.564,19
0778	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11500	00000000000000	127.200,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00
0780	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	20.713,15	20.713,15	2.333,07	2.333,07	1.265,49	0,00	18.380,08
0787	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	15.000,00	5.000,00	740,00	0,00	0,00	3.000,00	1.260,00
0779	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11500	00000000000000	1.370.749,32	1.370.749,32	271.387,99	271.387,99	271.387,99	0,00	1.099.361,33
0783	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	3.000,00	6.050,00
0784	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11500	00000000000000	30.000,00	30.000,00	14.528,51	203,64	203,64	6.000,00	9.471,49
0790	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00
0788	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11500	00000000000000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.600,00
0786	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11500	00000000000000	12.252,00	22.252,00	2.784,56	2.784,56	2.784,56	2.450,40	17.017,04
TOTAL (Qtd: (13))					1.766.358,36	1.766.358,36	320.062,54	304.997,67	303.390,66	19.741,45	1.426.554,37
Qtd: (13) TOTAL PROGRAMA : 0023 - GESTÃO DE PESSOAS					1.766.358,36	1.766.358,36	320.062,54	304.997,67	303.390,66	19.741,45	1.426.554,37
Qtd: (13) TOTAL SUBFUNCAO : 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					1.766.358,36	1.766.358,36	320.062,54	304.997,67	303.390,66	19.741,45	1.426.554,37
Qtd: (13) TOTAL FUNCAO : 04 - ADMINISTRAÇÃO					1.766.358,36	1.766.358,36	320.062,54	304.997,67	303.390,66	19.741,45	1.426.554,37
Qtd: (13) TOTAL UNIDADE : 3 - GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS					1.766.358,36	1.766.358,36	320.062,54	304.997,67	303.390,66	19.741,45	1.426.554,37

UNIDADE: 5 - DEPTO. DE INFORMÁTICA

FUNCAO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNCAO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

24060 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0803	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	11500	00000000000000	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0808	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11500	00000000000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	800,00
0810	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SAD - 24060 E 24070

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPTO. DE INFORMÁTICA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

24060 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0812	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11711	00008040000000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	80.000,00
0806	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0809	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12.000,00
0807	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	20.043,91	20.043,91	1.057,90	1.057,90	528,95	0,00	18.986,01
0804	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11500	00000000000000	355.788,00	355.788,00	28.764,18	28.764,18	28.764,18	0,00	327.023,82
0811	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11500	00000000000000	50.000,00	50.000,00	10.720,80	0,00	0,00	10.000,00	29.279,20
0805	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	28.676,65	28.676,65	4.428,78	4.428,78	2.214,39	0,00	24.247,87
TOTAL (Qtd: (10))					590.608,56	590.608,56	44.971,66	34.250,86	31.507,52	35.200,00	510.436,90
Qtd: (10) TOTAL PROGRAMA : 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE					590.608,56	590.608,56	44.971,66	34.250,86	31.507,52	35.200,00	510.436,90
Qtd: (10) TOTAL SUBFUNÇÃO : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					590.608,56	590.608,56	44.971,66	34.250,86	31.507,52	35.200,00	510.436,90
Qtd: (10) TOTAL FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRAÇÃO					590.608,56	590.608,56	44.971,66	34.250,86	31.507,52	35.200,00	510.436,90
Qtd: (10) TOTAL UNIDADE : 5 - DEPTO. DE INFORMÁTICA					590.608,56	590.608,56	44.971,66	34.250,86	31.507,52	35.200,00	510.436,90
Qtd: (23) TOTAL ORGÃO : 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.356.966,92	2.356.966,92	365.034,20	339.248,53	334.898,18	54.941,45	1.936.991,27
Qtd. total 23					2.356.966,92	2.356.966,92	365.034,20	339.248,53	334.898,18	54.941,45	1.936.991,27



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
RESERVA DE DOTAÇÃO
MARÇO DE 2026

Certificamos

Ano: 2026 Alteração de Saldo: 120690/2026 Ficha: 0812 Número: 120690 Protocolo:

Que o Saldo de Crédito

Código: 04.126.0002.2.406 Fonte de Recurso: 1.1.711.0000.804.000.000 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Aberto Pelo Orçamento de 2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: DEPTO. DE INFORMÁTICA

Projeto/Atividade: GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00

Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias

Histórico	Importância
SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO	80.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	65.000,00
SALDO APÓS A ALTERAÇÃO	15.000,00

Saldo da Reserva de Dotação

Histórico	Importância
VALOR EXECUTADO	0,00
SALDO	65000,00

Motivos Determinantes da Alteração

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Justificativa

BLOQUEIO PARA PLO N 045/2026

TANGARÁ DA SERRA, 18 de Março de 2026

Visto: _____

Confere: _____

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>

Protocolo 5.377/2026

De: E-mail Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça Cível

Para: GAB-ASS - Assessoria de Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2026 às 14:41:10

Setores envolvidos:

GAB-SG1, SAD-DP, SAD-GAB, SAD-UPSPA, GAB-PGM-AATAL, GAB-CGM, GAB-AL, SAD-AGSA, GAB-ASS

Ofício

Entrada*:

Site

Ofício nº 07/2026/MP/MT/3ºPJ-TANGARÁ DA SERRA

Procedimento Administrativo nº 000276-009/2026 (SIMP)

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS

Prazo 15 dias

Resposta, pedidos de cópia e outros documentos devem ser protocolados, EXCLUSIVAMENTE pela Promotoria Virtual através do link: promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal na opção "Petitionamento Eletrônico" utilizando-se o número do procedimento SIMP em epígrafe.

Anexos:

Oficio_n_072026.pdf

Portaria_02_26.pdf

Recomendacao_Ministerial_03_25.pdf

Ofício nº 07/2026/MP/MT/3ªPJ-TANGARÁ DA SERRA

Tangará da Serra/MT, 10 de fevereiro de 2026.

A(o) Senhor(a)

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Endereço: Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901

Tangará da Serra/MT

Ref.: Procedimento Administrativo nº 000276-009/2026 (SIMP)

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III e VI, da CF) e legais (art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93), e com fundamento no art. 37 da Resolução nº 052/2018-CSMP, **REQUISITA** a Vossa Excelência a adoção das seguintes providências:

I – **Objeto da Investigação:** A presente requisição visa instruir o Procedimento Administrativo em referência, instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Notificação Recomendatória nº 03/3ªPJCV/2025, bem como a efetiva implementação do sistema de controle de evolução patrimonial pelo Município de Tangará da Serra.

II – **Providência Requisitada:** O encaminhamento a esta Promotoria de Justiça de informações detalhadas e atualizadas sobre a adoção das providências para o cumprimento da recomendação ministerial integralmente acatada pela Municipalidade por meio do Ofício nº 051/SAD/2025, especificando:

- a) Se a análise técnica preliminar para aquisição ou desenvolvimento do sistema de controle patrimonial já foi concluída;
- b) Qual a solução tecnológica definida pela Administração (aquisição de software de mercado ou desenvolvimento interno) e qual o estágio atual desse processo de implementação;
- c) Se já houve a definição ou capacitação da equipe técnica da Unidade Central de Controle Interno responsável pela análise das declarações, conforme prevê o Decreto Municipal nº 089/2013;
- d) A previsão de data para a apresentação do Plano de Ação definitivo e o início do fluxo de fiscalização ativa.

III – **Prazo, Forma e Local da Prestação:** As informações e documentos requisitados deverão ser encaminhados no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, podendo ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** pela Promotoria Virtual através do link: promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal na opção "Petitionamento Eletrônico" utilizando-se o número do procedimento SIMP em epígrafe.

Nos termos do art. 37, § 1º, da Resolução, segue anexa cópia da Portaria de instauração do procedimento e da Notificação Recomendatória nº 03/3ªPJCIV/2025.

ADVERTÊNCIA: Alerta-se que a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, pode configura crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), sujeitando o responsável às sanções legais cabíveis, conforme art. 38 da Resolução nº 052/2018-CSMP.

Respeitosamente,

ALEXANDRE BALAS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2026/3ªPJCIV

Representado: Município de Tangará da Serra

Descrição dos fatos: O presente procedimento visa acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Notificação Recomendatória nº 03/3ªPJCIV/2025, bem como a efetiva implementação do sistema de controle de evolução patrimonial pelo Município de Tangará da Serra. A medida decorre de apurações realizadas no Inquérito Civil nº 003299-009/2021, que constatarem a ausência de fiscalização ativa sobre as declarações de bens dos agentes públicos, restringindo-se a municipalidade à mera guarda documental. Ante o acatamento integral da recomendação pelo ente municipal e a necessidade de monitoramento contínuo da implementação das soluções tecnológicas e fluxos operacionais prometidos, impõe-se o acompanhamento via Procedimento Administrativo.

Visando acompanhar e fiscalizar os fatos acima descritos, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pelo Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e no artigo 10, inciso II, da Resolução nº 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 003299-009/2021 identificou falha institucional no Município de Tangará da Serra quanto ao controle ativo da evolução patrimonial de seus agentes públicos, limitando-se o ente à mera coleta passiva de declarações;

CONSIDERANDO que o Município acatou integralmente a Notificação Recomendatória nº 03/3ªPJCIV/2025, comprometendo-se a implementar sistemas informatizados, capacitar a Unidade de Controle Interno e estabelecer fluxos de fiscalização ativa;

CONSIDERANDO a homologação da promoção de arquivamento do Inquérito Civil pelo Conselho Superior do Ministério Público (ID 80881604), que orientou a instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento continuado desta política pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução de medidas estruturais e o cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando as seguintes providências:

A) **AUTUAÇÃO E REGISTRO**: Proceda-se à autuação da presente portaria e dos documentos que a acompanham, registrando-a no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) com o movimento "Portaria", convertendo-se a classe para "Procedimento Administrativo" (código 910005), nos termos do artigo 11, §1º da Resolução a Resolução nº 052/2018-CSMP;

B) **PUBLICAÇÃO**: Publique-se esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 11 da Resolução nº 052/2018-CSMP.

C) Cumpra-se as determinações constantes no despacho retro.

Cumpra-se.

Tangará da Serra, 27 de janeiro de 2026.

Alexandre Balas
Promotor de Justiça

a.b.l

**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/3ªPJCIV/2025**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003299-009/2021****A Sua Excelência o Senhor****VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT

Assunto: Recomendação Ministerial para a imediata implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais, em estrito cumprimento ao disposto no Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021, e ao Decreto Municipal nº 089/2013, sob pena de adoção de medidas judiciais por falha institucional no controle da probidade administrativa.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, por seu Órgão de Execução com atribuições na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, no exercício de suas irrenunciáveis atribuições constitucionais e legais na defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, conforme o disposto no Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e no Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), bem como nos Artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), decide expedir a presente **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**, considerando os fatos e fundamentos jurídicos a seguir detalhadamente expostos.

CONSIDERANDOS FÁTICOS E JURÍDICOS DA NECESSIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

Considerando que a Administração Pública, em todos os seus níveis, encontra-se sujeita aos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o Artigo 37, *caput*, da

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1.444, Jardim Tanaka, CEP 78302-050 - Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 99665-1080 - <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br>

Protocolo: 003299-009/2021 ID: 79785834 | 1

Este documento foi incluído por: Alexandre Balas - 3ª Prom. de Just. Cível - Tangará da Serra, em 06/11/2025 16:54:39
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BALAS em: 06/11/2025 16:54:39 | Protocolo 5.377/2026 | Anexo: Recomendacao Ministerial_03_25.pdf (1/5)
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29cf4d8a-2417-4c4e-8a8a-82e3be0f3cb1>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>



**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Constituição Federal de 1988, e que a observância do princípio da moralidade administrativa demanda do Poder Público a implementação de mecanismos aptos a prevenir e reprimir a prática de atos de improbidade administrativa, sendo este um dever intransferível do gestor público.

Considerando que o presente Inquérito Civil (SIMP nº 003299/009/2021) foi instaurado justamente para verificar qual a efetividade do controle da evolução patrimonial dos agentes públicos e servidores municipais no âmbito do Poder Executivo de Tangará da Serra/MT, tendo a investigação sido motivada pela necessidade de verificar se o Município estava cumprindo o dever de fiscalização previsto no Artigo 13 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), em sua redação original e, subsequentemente, na atual redação conferida pela Lei nº 14.230/2021.

Considerando que o Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, em sua integralidade, estabelece que a posse e o exercício de agentes públicos ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza (ou declaração de bens e valores em seu substituto), a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, sendo tal declaração anualmente atualizada, sob pena de sanções severas, como a demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ao agente que se recusar a prestá-la dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa, conforme o teor do § 2º e do § 3º do referido dispositivo legal.

Considerando que a finalidade teleológica dessa exigência legal não se esgota na mera formalidade da entrega do documento pelo servidor ou agente público, constituindo, na verdade, **um instrumento essencial de fiscalização, prevenção e combate ao enriquecimento ilícito**, conforme previsto no Artigo 9º, inciso VII, da Lei de Improbidade Administrativa, que tipifica a aquisição de bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público como ato de enriquecimento ilícito, exigindo, portanto, um sistema ativo de controle.

Considerando que, desde a fase de Procedimento Preparatório, foi constatada a falha institucional primária do Município em relação ao seu dever de controle ativo, visto que a Municipalidade, através do Ofício nº 0509/GP/2021 (ID

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1.444, Jardim Tanaka, CEP 78302-050 - Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 99665-1080 - <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br>

Protocolo: 003299-009/2021 ID: 79785834 | 2

Este documento foi incluído por: Alexandre Balas - 3ª Prom. de Just. Cível - Tangará da Serra, em 06/11/2025 16:54:39
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BALAS em: 06/11/2025 16:54:39 | Protocolo 5.377/2026 | Anexo: Recomendacao Ministerial_03_25.pdf (2/5)
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29cf4d8a-2417-4c4e-8a8a-82e3be0f3cb1>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>



**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

56662089), informou que não havia notícia de análise das declarações de bens em exercícios anteriores, alegando carência de "aparato técnico para esse fim", evidenciando que a coleta de documentos era uma atividade passiva e desacompanhada de qualquer esforço de controle efetivo.

Considerando que, após a conversão do feito em Inquérito Civil e a reiteração da requisição ministerial, o Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 245/GP/2023 (ID 66953729), ratificou a falha institucional ao informar que o Departamento Pessoal, apesar de coletar dados e atualizar cadastros, **não realizava a sistematização dos dados das declarações de bens e valores, nem o controle da evolução patrimonial dos agentes públicos**, limitando-se a prometer que informações seriam posteriormente apuradas e controladas.

Considerando que o próprio Município de Tangará da Serra/MT possui normativa interna específica que detalha e estabelece o dever de controle ativo, qual seja, o Decreto Municipal nº 089, de 25 de março de 2013, cujo Artigo 6º, § 2º, estabelece com clareza a prerrogativa e o dever da Unidade Central de Controle Interno de **analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público**, com o intuito expresso de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades, vinculando a gestão municipal ao seu próprio normativo, além da lei federal.

Considerando que a alegação reiterada por parte do Poder Executivo Municipal de inviabilidade fática, citando a falta de "aparato técnico", ausência de sistema informatizado e o número expressivo de servidores, não constitui justificativa plausível para o descumprimento de uma obrigação fundamental de probidade que visa resguardar o erário e a moralidade administrativa, especialmente após mais de uma década de vigência do Decreto Municipal nº 089/2013 (desde 2013) e décadas de vigência da lei federal.

Considerando que a persistência na omissão em realizar o controle ativo e sistematizado das declarações de bens, mesmo que a coleta passiva esteja sendo realizada, demonstra uma falha de gestão grave e um risco institucional constante à probidade, vulnerabilizando a Administração Pública Municipal à ocorrência não detectada e não prevenida de enriquecimento ilícito por parte de seus agentes, frustrando a essência da legislação anticorrupção brasileira.

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1.444, Jardim Tanaka, CEP 78302-050 - Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 99665-1080 - <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br>

Protocolo: 003299-009/2021 ID: 79785834 | 3

Este documento foi incluído por: Alexandre Balas - 3ª Prom. de Just. Cível - Tangará da Serra, em 06/11/2025 16:54:39
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BALAS em: 06/11/2025 16:54:39 | Protocolo 5.377/2026 | Anexo: Recomendacao Ministerial_03_25.pdf (3/5)
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29cf4d8a-2417-4c4e-8a8a-82e3be0f3cb1>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>



**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, **VANDER ALBERTO MASSON**, que determine às Secretarias e Órgãos competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Administração e à Unidade Central de Controle Interno, a adoção de medidas imediatas e estruturais para a implementação de efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT.

Fica fixado o prazo improrrogável de **90 (noventa) dias** para que o Poder Executivo Municipal apresente a esta 3ª Promotória de Justiça Cível um **Plano de Ação** detalhado, acompanhado de comprovação documental inequívoca da implementação das seguintes medidas de fiscalização ativa:

A. Instituição formal e qualificação adequada da equipe técnica pertencente à Unidade Central de Controle Interno, ou ao setor equivalente, para que seja efetivamente realizada a **análise ativa** da variação e evolução patrimonial dos agentes públicos, nos termos do Artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 089/2013, superando-se, de forma comprovada, a atual situação de mera coleta de documentos (atividade passiva).

B. Implementação de sistema informatizado e/ou de procedimento padronizado que permita o registro, a comparação e a **sistematização** da variação patrimonial (incluindo bens, valores e rendas) de todos os agentes públicos anualmente, com a finalidade de **identificar objetivamente a incompatibilidade** entre a evolução patrimonial e a renda lícita declarada, conforme a matriz normativa do Artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 8.429/1992.

C. Adoção de critérios de **priorização e análise de risco** para a fiscalização, considerando, pelo menos, os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquia), os servidores ocupantes de cargos de chefia ou assessoramento (cargos em comissão), e aqueles com maior rotatividade ou que lidam com funções de fiscalização e arrecadação.

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1.444, Jardim Tanaka, CEP 78302-050 - Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 99665-1080 - <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br>

Protocolo: 003299-009/2021 ID: 79785834 | 4

Este documento foi incluído por: Alexandre Balas - 3ª Prom. de Just. Cível - Tangará da Serra, em 06/11/2025 16:54:39
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BALAS em: 06/11/2025 16:54:39 | Protocolo 5.377/2026 | Anexo: Recomendacao_Ministerial_03_25.pdf (4/5)
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29cf4d8a-2417-4c4e-8a8a-82e3be0f3cb1>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>



**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

D. Estabelecimento de um **fluxo e metodologia de comunicação funcional** e obrigatória entre o Departamento de Pessoal e a Unidade Central de Controle Interno, prevendo prazos e responsabilidades para o encaminhamento e a análise das declarações de bens, de modo a garantir o cumprimento integral das obrigações de fiscalização previstas no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 089/2013.

PRAZOS E COMINAÇÕES

Solicita-se a Vossa Excelência que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Recomendação Ministerial, informe, por escrito, a esta Promotoria de Justiça se acata ou não os termos aqui expostos, e, em caso de acatamento, o cronograma para o cumprimento das determinações contidas nas letras A, B, C e D.

O não acatamento da presente Recomendação Ministerial, ou a ausência de justificativa técnica e constitucionalmente fundamentada para o descumprimento das medidas, no prazo assinalado, ensejará, sem prejuízo da responsabilidade funcional e administrativa dos agentes públicos omissos, a adoção imediata das **medidas judiciais cabíveis**, incluindo a propositura de Ação Civil Pública com a finalidade de compelir o Município de Tangará da Serra/MT a cumprir o imperativo legal de fiscalização da probidade administrativa, sob a cominação de multa diária por descumprimento de ordem judicial.

Atenciosamente,

Tangará da Serra, 06 de novembro de 2025.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE BALAS

Promotor de Justiça

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1.444, Jardim Tanaka, CEP 78302-050 - Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 99665-1080 - <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br>

Protocolo: 003299-009/2021 ID: 79785834 | 5

Este documento foi incluído por: Alexandre Balas - 3ª Prom. de Just. Cível - Tangará da Serra, em 06/11/2025 16:54:39
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BALAS em: 06/11/2025 16:54:51
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29cf4d8a-2417-4c4e-8a8a-82e3be0f3cb1>

Doc: Protocolo 1- 5.377/2026

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>



Protocolo 1- 5.377/2026

De: Sueiga F. - GAB-ASS

Para: SAD-GAB - Gabinete do Secretário

Data: 11/02/2026 às 16:01:59

Setores (CC):

GAB-SG1, SAD-GAB, GAB-CGM

Boa tarde, [Marcelo Dos Santos Ferro - SAD-GAB](#)

Encaminho para conhecimento e medidas que considerar pertinentes.

[Rogério Silva Santos - GAB-SG1](#) e [Marcos Roberto da Silva - GAB-CGM](#), para Ciencia.

—

Sueiga Gomes Freitas

Assessora de Gabinete do Prefeito

Protocolo 2- 5.377/2026

De: Marcelo F. - SAD-GAB

Para: SAD-DP - Departamento de Pessoal - A/C Joyce G.

Data: 12/02/2026 às 08:47:53

Setores (CC):

SAD-DP, SAD-AGSA

—
Marcelo Dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>

De: Marcelo F. - SAD-AGSA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2026 às 10:44:25

Joyce Keilly Goncalves - SAD-DP

Rafaela Posterlli de Souza - SAD-UPSPA

—
Marcelo Dos Santos Ferro
Secretário Municipal de Administração

De: Marcos S. - GAB-CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 15:13:47

Prezado Secretario Municipal de Administração [Marcelo Dos Santos Ferro - SAD-GAB](#), **Prezada Chefe de Departamento Pessoal** [Joyce Keilly Goncalves - SAD-DP](#) e **Prezado Superintendente de Governo** [Rogério Silva Santos - GAB-SG1](#).

Conforme discutido em reunião e combinado entre as partes, segue em anexo minuta de resposta ao Ministério Público, relativa as providencias a serem adotadas, bem como, minuta de plano de ação, para conhecimento, verificação se está de acordo com as necessidades desta Municipalidade, bem como, alterações e adequações que entenderem pertinentes. O mesmo segue em arquivo pdf e também editável, se não houver alterações a serem realizadas.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

—
Marcos Roberto da Silva
Controlador Geral Municipal

Anexos:

035_MP_Responde_ao_Oficio_n_7_3_PJC_Protocolo_n_5_377_2026_SIMP_n_000276_0092026.doc

035_MP_Responde_ao_Oficio_n_7_3_PJC_Protocolo_n_5_377_2026_SIMP_n_000276_0092026.pdf

Proposta_Comercial_PM_Tangara_da_Serra_MT.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Dos Santos Ferro	25/02/2026 07:47:47	ICP-Brasil	MARCELO DOS SANTOS FERRO CPF 989.XXX.XXX-20
Marcos Roberto da Silva	25/02/2026 08:29:27	1Doc	MARCOS ROBERTO DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-44
Rogério Silva Santos	25/02/2026 10:59:01	ICP-Brasil	VANDER ALBERTO MASSON CPF 432.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3874-7071-10F9-B800**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 035/GP/2026

Tangará da Serra/MT, 24 de Fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Sr.

Dr. Alexandre Balas

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra/MT

Assunto: Responde ao Ofício nº 07/2026/MP/MT/3ªPJ-TANGARÁ DA SERRA, acerca do Procedimento Administrativo nº 000276-009/2026 (SIMP).

Prezado Senhor Promotor,

Cumprimentando-o respeitosamente, e em atenção ao ofício em epígrafe, que requisita informações e documentos conforme demonstrado a seguir:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III e VI, da CF) e legais (art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93), e com fundamento no art. 37 da Resolução nº 052/2018-CSMP, REQUISITA a Vossa Excelência a adoção das seguintes providências:

I – Objeto da Investigação: A presente requisição visa instruir o Procedimento Administrativo em referência, instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Notificação Recomendatória nº 03/3ªPJCIV/2025, bem como a efetiva implementação do sistema de controle de evolução patrimonial pelo Município de Tangará da Serra.

II – Providência Requisitada: O encaminhamento a esta Promotoria de Justiça de informações detalhadas e atualizadas sobre a adoção das providências para o cumprimento da recomendação ministerial integralmente acatada pela Municipalidade por meio do Ofício nº 051/SAD/2025, especificando:

- a)*** Se a análise técnica preliminar para aquisição ou desenvolvimento do sistema de controle patrimonial já foi concluída;
- b)*** Qual a solução tecnológica definida pela Administração (aquisição de software de mercado ou desenvolvimento interno) e qual o estágio atual desse processo de implementação;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

c) Se já houve a definição ou capacitação da equipe técnica da Unidade Central de Controle Interno responsável pela análise das declarações, conforme prevê o Decreto Municipal nº 089/2013;

d) A previsão de data para a apresentação do Plano de Ação definitivo e o início do fluxo de fiscalização ativa.

III – Prazo, Forma e Local da Prestação: As informações e documentos requisitados deverão ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, podendo ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** pela Promotoria Virtual através do link: promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal na opção "Petição Eletrônica" utilizando-se o número do procedimento SIMP em epígrafe.

Vimos através desta, apresentar informações e documentos conforme solicitado, nos seguintes termos:

I. a) Se a análise técnica preliminar para aquisição ou desenvolvimento do sistema de controle patrimonial já foi concluída;

Acerca do referido questionamento, informamos que ainda não foi concluída, pois referida ação, necessita de um prazo hábil mais estendido, uma vez que, a definição do sistema de recebimento de informações patrimoniais dos servidores e agentes políticos, bem como, controle e gerenciamento de tais informações, representa uma fase preponderante para que as demais fases como a fiscalização possa ocorrer com êxito, necessitando, portanto, de atenção e cuidado para sua conclusão.

Todavia, a Secretaria Municipal de Administração, tem se empenhado, junto a Controladoria Geral Municipal, para realizar esta análise técnica preliminar, em busca de informações e dados para, adotar providências que possam concluir essa fase, como por exemplo:

- A Controladoria Geral Municipal, entrou em contato com outras Unidades de Controle Interno/Controladorias de outros Municípios do Estado, para verificar, como estes tem atuado em relação a fiscalização e controle da evolução patrimonial de seus servidores e agentes políticos, sendo verificado, que as ações dos mesmos, se assemelham as realizadas nesta Municipalidade até o momento, ou seja, recebem declarações anuais de bens patrimoniais de servidores e agentes políticos, também de





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

forma não gerencial ou sistemática, sendo fiscalizado efetivamente, apenas quando de alguma denúncia ou demanda apresentada.

- A Controladoria Geral Municipal, também entrou em contato com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT, que informou que a SEPLAG, em nível de Governo Estadual, possui um sistema para recebimento da declaração anual de bens dos servidores e agentes políticos estaduais, todavia, a fiscalização se assemelha ao praticado na maioria dos Municípios Mato-grossenses, ou seja, apenas quando há alguma denúncia ou demanda apresentada.

- A Secretaria Municipal de Administração, está ouvindo e recebendo propostas de empresas desenvolvedoras de sistemas que atendam a necessidade desta Municipalidade, no recebimento de informações, controle e fiscalização evolução patrimonial de seus servidores e agentes políticos, como ocorrido com a empresa Agili Software Brasil, que apresentou proposta formal a esta Administração Pública, como pode ser observado na cópia que encaminhamos em anexo, a qual está em análise.

Como mencionado inicialmente, a análise técnica preliminar está em fase de execução, ações já foram desenvolvidas, bem como, outras serão executadas.

II. b) Qual a solução tecnológica definida pela Administração (aquisição de software de mercado ou desenvolvimento interno) e qual o estágio atual desse processo de implementação;

Acerca do referido questionamento, assim como respondido no item anterior, a solução tecnológica, ainda não foi definida, estando a mesma em um estágio de avaliação de softwares de mercado e verificação da possibilidade de desenvolvimento interno de uma solução, devendo referida fase, ser conclusa, até o final do mês de Março/2026, para posterior, providências de contratação ou desenvolvimento da solução tecnológica, como inclusive, constará do Plano de Ação, que apresentaremos minuta em anexo e que será homologado por Decreto Municipal, até o final do mês de Março/2026.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

III. c) Se já houve a definição ou capacitação da equipe técnica da Unidade Central de Controle Interno responsável pela análise das declarações, conforme prevê o Decreto Municipal nº 089/2013;

Acerca do referido questionamento, assim como respondido nos itens anteriores, o foco inicial é análise técnica preliminar para aquisição ou desenvolvimento do sistema de controle patrimonial, sendo que assim que concluída referida fase, daremos prosseguimento as demais fases, inclusive, a de capacitação da Equipe Técnica da Unidade Central de Controle Interno/Controladoria Geral Municipal, o que constará do Plano de Ação, que apresentaremos minuta em anexo e que será homologado por Decreto Municipal.

Referida capacitação, será contínua, ou seja, sempre que necessário, ocorrerá atualização de capacitação, com a periodicidade, ao menos anual, ou conforme a equipe técnica da Controladoria Geral Municipal, entender necessário, devendo estas capacitações ocorrer por meio de busca de treinamentos/capacitações junto a empresas que prestam referidos cursos no mercado, e/ou, por meio de busca junto a outros órgãos públicos que já realizarem referida fiscalização/controle.

A capacitação inicial para referida fiscalização, deverá ocorrer neste primeiro momento, até Agosto/2026, para que possa ser implementado fiscalização no último quadrimestre de 2026, conforme abordaremos maiores informações, adiante nesta resposta.

IV. d) A previsão de data para a apresentação do Plano de Ação definitivo e o início do fluxo de fiscalização ativa.

Acerca do referido questionamento, informamos que em anexo encaminhamos uma minuta do Plano de Ação para conhecimento, a qual poderá sofrer alterações, devendo o mesmo ser concluído e homologado através de Decreto Municipal, até o final do mês de Março/2026, o qual nos comprometemos a publicitar e encaminhar a vossa senhoria, conformem orientado, através da *Promotoria Virtual* através do link: promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal na opção "Petitionamento Eletrônico".

No referido Plano de Ação a ser expedido e concluído, deverá constar, o fluxo/cronograma de fiscalização a ser executado pela Controladoria Geral Municipal, devendo ser realizado da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

- Necessário inicialmente informar, que o banco de dados com informações digitais do patrimônio de servidores e agentes políticos, a ser recebido através de declarações dos mesmos em 2026, em período a ser definido, mas provavelmente conforme destacado na Minuta do Plano de Ação em anexo, nos meses de Julho e Agosto de 2026, formará o banco de dados inicial, que servirá de comparação, para a realização de fiscalização, de forma gerencial e tecnológica, apenas após o recebimento das informações/declarações de 2027, no período equivalente, ou seja, Julho e Agosto de 2027, para que tenhamos a base de dados de dois anos, para comparação.
- Referida fiscalização, somente ocorrerá de forma gerencial no segundo quadrimestre de 2027, pela ausência de informações/declarações de bens de forma digita, em sistema de software com esta finalidade, anterior a 2026.
- Desta forma, a fiscalização e controle patrimonial em questão, ocorrerá anualmente de forma gerencial, com posterior abertura de inspeções ou auditorias, conforme a necessidade, sempre no último quadrimestre do ano pela Controladoria Geral do Município, algo que inclusive constará de regulamentação a ser expedida e no Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município.
- Excepcionalmente, considerando que anterior a 2026, ou seja, 2025 e anos anteriores, o cumprimento do Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, que em sua integralidade, estabelece que a posse e o exercício de agentes públicos ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza (ou declaração de bens e valores em seu substituto), a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, bem como, cumprimento do Decreto Municipal nº 089, de 25 de março de 2013, cujo Artigo 6º, § 2º, estabelece com clareza a prerrogativa e o dever da Unidade Central de Controle Interno de analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público,





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

será realizado após capacitação de sua equipe técnica de controladores internos, a ocorrer, conforme plano de ação de forma contínua, mas nesse primeiro momento até agosto de 2026, uma auditoria, com finalidade de avaliar a evolução patrimonial de servidores e agentes políticos.

- Referida auditoria, será realizada com foco na evolução patrimonial de agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquia), os servidores ocupantes de cargos de chefia ou assessoramento (cargos em comissão), e aqueles com maior rotatividade ou que lidam com funções de fiscalização e arrecadação, **por amostragem**, haja visto que, será realizado de forma manual, com solicitação de declarações informadas e arquivadas nas pastas dos mesmos.

- Parâmetros e metodologia da referida auditoria, será definido, após regulamentação de toda a fiscalização a ser exercida nos anos subsequentes através do sistema gerencial de controle.

V. Outros pontos relevantes a mencionar que serão objeto de análise e providências para implementação da fiscalização patrimonial de servidores e agentes políticos:

- Também fará parte do Plano de Ação, conforme minuta em anexo, a análise da regulamentação existente sobre o tema, bem como, a adequação e/ou expedição de regulamentação com critérios, regras, exigências necessárias, para cumprimento do Artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 8.429/1992, cumprimento do Decreto Municipal nº 089, de 25 de março de 2013, Artigo 6º, e outros que forem expedidos, com a finalidade de atender a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/3ªPJCIV/2025, INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003299-009/2021.

VI. Considerando que a referida fiscalização patrimonial de servidores e agentes políticos, aparentemente, ainda não é algo executado de forma efetiva em Municípios do nosso Estado, nem mesmo nos órgãos do Governo Estadual, como verificado junto a CGE/MT, onde constatou-se que se dá apenas quando provocado, ou por alguma demanda específica, bem como,





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

considerando que todos os órgãos públicos, possuem esta exigência como necessidade de cumprimento, gostaríamos de solicitar ao Ministério Público, que caso haja exemplos, sugestões ou orientações acerca de parâmetros de fiscalização sobre o tema, como o que seria a evolução patrimonial não condizente para servidores e agentes políticos, até mesmo, com o exemplo de como o Ministério Público de Mato Grosso, realiza referida fiscalização com seus servidores, seria de grande ajuda o recebimento destas orientações, para que possamos construir nossos parâmetros sobre o objeto em questão.

Sendo essas as informações pertinentes para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ROBERTO DA SILVA
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

MINUTA DO PLANO DE AÇÃO PARA EFETIVAÇÃO E ANÁLISE ATIVA DA VARIAÇÃO E EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS AGENTES PÚBLICOS				
AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS		STATUS
		INICIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	
1. Análise técnica preliminar para aquisição ou desenvolvimento do sistema de controle patrimonial.	Secretaria Municipal de Administração SAD	02/02/2026	31/03/2026	Em Execução.
2. Apresentação de Plano de Ação Definitivo para Implementação da Fiscalização e Controle Efetivo Patrimonial.	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/02/2026	31/03/2026	Em Execução.
3. Aquisição de software de mercado ou desenvolvimento interno do sistema de controle patrimonial.	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/04/2026	30/06/2026	A Iniciar.
4. Capacitação da Equipe Técnica da Unidade Central de Controle Interno Controladoria Geral Municipal	Gabinete do Prefeito e Dependências	01/05/2026	Contínuo, a ser Realizado Conforme Necessidade dos Controladores Internos Municipais	A Iniciar.
5. Capacitação de Servidores do Departamento de Pessoal, para manuseio e recebimento das declarações dos servidores e agentes políticos	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/05/2026	Contínuo, a ser Realizado Conforme Necessidade	A Iniciar.
6. Análise, Adequação e/ou Expedição de Normas/Regulamentação que Estabeleça os Parâmetros, Regras e Exigências Necessárias para cumprimento do Artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 8.429/1992 e cumprimento do Decreto Municipal nº 089, de 25 de março de 2013, Artigo 6º, e outros expedidos, para atendimento a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/3ªPJCIV/2025, INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003299-009/2021	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/04/2026	30/06/2026	A Iniciar.
7. Implantação do software de mercado adquirido ou desenvolvido internamente do sistema de controle patrimonial.	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/04/2026	30/06/2026	A Iniciar a partir da aquisição ou criação interna concluída.
8. Divulgação Ampla a Todos os Servidores e Agentes Políticos, da Necessidade de Realizar a Declaração Patrimonial.	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/04/2026	30/06/2026	A Iniciar a partir da aquisição ou criação interna concluída.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

9. Recebimento das Declarações de Controle Patrimonial dos Servidores e Agentes Políticos em 2026	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/07/2026	31/08/2026	A Iniciar.
10. Levantamento de Eventuais Servidores ou Agentes Políticos que não tenham entregue as informações/declarações do controle patrimonial, para aplicação de medidas cabíveis conforme regulamentado	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/09/2026	30/09/2026	A Iniciar.
11. Disponibilização das Informações/Declarações Recebidas por meio do Sistema Adquirido ou Desenvolvido, para a Controladoria Geral Municipal, para Efetiva Fiscalização	Secretaria Municipal de Administração SAD	01/09/2026	10/09/2026	A Iniciar.
12. Fiscalização Efetiva a Ser Realizada pela Controladoria Geral Municipal, sendo em 2026, realizada com foco na evolução patrimonial de agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquia), os servidores ocupantes de cargos de chefia ou assessoramento (cargos em comissão), e aqueles com maior rotatividade ou que lidam com funções de fiscalização e arrecadação, por amostragem , haja visto que, será realizado de forma manual, com solicitação de declarações informadas e arquivadas nas pastas dos mesmos em anos anteriores, para comparação com a entregue em 2026.	Controladoria Geral Municipal	01/09/2026	31/12/2026	A Iniciar a partir do recebimento das informações e declarações.
13. Em 2027 e anos posteriores, repetir o cronograma a partir da Divulgação Ampla a Todos os Servidores e Agentes Políticos, da Necessidade de Realizar a Declaração Patrimonial, até a finalização com Fiscalização Efetiva a ser Realizada pela Controladoria Geral Municipal, mas de forma gerencial, comparando dados de 2026 com 2027 em diante.	Controladoria Geral Municipal	01/09/2027	31/12/2027	A Iniciar a partir do recebimento das informações e declarações e repetindo todos os anos.



PROPOSTA COMERCIAL

SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA

	Proposta 20260223-01 Emissão 26/02/2026 Versão 1
	Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT Representante Prefeito: Vander Alberto Masson Secretário de Administração: Marcelo dos Santos Ferro
	Unidade de Relacionamento FILIAL - ÁGILI CENTRO-OESTE NORTE Rua Primavera, 300 – Bosque da Saúde Cuiabá-MT - CEP 78.050-030 Responsável Daniel Teixeira de Araújo daniel.teixeira@agili.com.br (65) 3619-3700 ■ 9-8168-0900 Consultor Comercial Lucas Silva lucas.silva@agili.com.br (65) 3619-3700 ■ 9-9226-9795

1. INSTITUCIONAL

Como desenvolvedora de **soluções inteligentes para a gestão pública**, a Ágili demonstra sua paixão pela inovação e excelência, focada em tecnologia de ponta e personalizado relacionamento com os clientes.

Presente no mercado desde 1991, a Ágili pensa globalmente com respeito e apreço pela opinião de todos os seus públicos. Por isso, entrega soluções de gestão personalizadas, de acordo com as necessidades de seus clientes, sendo referência em sua área de atuação. Reconhecida em todo país por agir com ética e integridade, respeitando a cultura local. Dedicada em criar experiências e aprendizado.

2. INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Disponibilizamos toda a infraestrutura para instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos em nuvem. Isso possibilita o monitoramento do banco de dados e da aplicação, em tempo real. Garantindo maior agilidade e qualidade no atendimento devido a facilidade de informação, além de maior segurança da hospedagem em cloud computing.

Todas as informações inseridas em nossa plataforma, seja ela carregada na migração, transferidas ou cadastrados no sistema, são protegidos por camadas de segurança, além de serem realizados backups diários automáticos e armazenados no Data Center. Dessa forma, qualquer situação de risco pode ser contornada.

3. SERVIÇOS

3.1. Implantação

Nosso processo de implantação de software foi desenvolvido e aperfeiçoado ao longo dos anos, nesses mais de 30 anos de mercado, e validada por centenas de clientes em toda nossa área de atuação. Composto sistemicamente pela instalação, migração e da parametrização do sistema, seguida do treinamento dos usuários conforme alinhamento e definição do projeto.

3.2. Licença de Uso

A cessão de uso de nossos softwares, mediante contrato firmado entre as partes, qualifica o cliente a fazer uso da nossa tecnologia (software, infraestrutura e serviços) pelo prazo determinado, na forma e permissão prevista no objeto contratado, reservando-se a ÁGILI no direito da propriedade intelectual do software e seus componentes integrantes.

3.3. Treinamento

Após concluída a parametrização do sistema, é agendada capacitação dos usuários, sendo trabalhada em etapas que partem da apresentação da visão geral para todos os envolvidos, até a organização em turmas separadas, sendo abordada os aspectos acerca da operacionalização do módulo na rotina de trabalho com aplicações práticas dentro do seu contexto.

3.4 Customização

Nossos softwares são totalmente customizáveis, permitindo a aderência ao perfil de particularidades de cada cliente, mas caso haja necessidade, o cliente poderá solicitar customizações ou implementações de módulos adicionais, para atender suas necessidades e objetivos específicos, sem descaracterizar funções ou objetivos originais do sistema.

4. SUPORTE E ATENDIMENTO

Disponibilizamos Central de Atendimento aos nossos clientes por meio da internet, telefone 0800 e WhatsApp, permitindo unificar todas as solicitações em único meio, evitando repetir a mesma demanda várias vezes, para diferentes profissionais. Dispomos de equipe capacitada e dividida em setores e organizadas por especialidades para garantir agilidade e qualidade no suporte, considerando as principais normativas e melhores práticas de atendimento.

Ágili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Ágili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº300
Cuiabá - MT
t. 65 3611 9900

Ágili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº499
Sorriso - MT
t. 35 3221 1000

Ágili Nordeste
Rua Empresário Clóvis Rolim, nº2051
Sala 505 - Bloco A - João Pessoa - PB
t. 33 3335 1000

1 Doc. Protocolo 5.377/2026 | Anexo Proposta Comercial PM Tangara da Serra MT.pdf (2/4)

5. INVESTIMENTO

Esta proposta visa à disponibilização de nossos produtos, serviços, tecnologia, segurança para o atendimento personalizado para a gestão municipal, que abrangerá a Prefeitura de Tangará da Serra – MT.

Os valores discriminados acima são referentes ao licenciamento de software que englobam o valor mensal da licença de uso, com acesso ilimitado de usuários e da manutenção na entidade e serviço de conversão e implantação.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenciamento - Gestão de Declaração de Bens e Valores, com liberação de acesso exclusivo para servidores públicos, com foco no preenchimento, envio e acompanhamento das Declarações de Bens e Valores, contemplando: - Configuração e implantação de fluxo específico com Assunto único 'Declaração de Bens e Valores – TGA'; - Formulários estruturados; - Inclusão de anexos; - Controle de prazos, status e histórico das declarações; - Desenvolvimento de painel de Business Intelligence (BI) para monitoramento, consolidação e análise gerencial das Declarações de Bens e Valores, permitindo acompanhamento estratégico e atendimento às demandas dos órgãos de controle.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Implantação - Prestação de serviço técnico especializado para Parametrização do sistema; Configuração dos formulários, fluxos e perfis de acesso; Apoio técnico inicial durante o processo de implantação.	Serv.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total					R\$ 80.000,00

5.1. INVESTIMENTO TOTAL

 LICENCIAMENTO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	 IMPLANTAÇÃO	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 HORAS TÉCNICAS	R\$ 0,00 (..)	 VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

6. OBSERVAÇÕES E CRONOGRAMA

- Disponibilização do software: Julho/2026;
- Prazo para preenchimento das declarações pelos servidores: 30 (trinta) dias após a liberação do sistema;
- Disponibilização dos painéis e gráficos gerenciais (BI): Setembro/2026.

7. BASE LEGAL

- Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Decreto Municipal nº 089/2013, que regulamenta a fiscalização patrimonial no âmbito local.

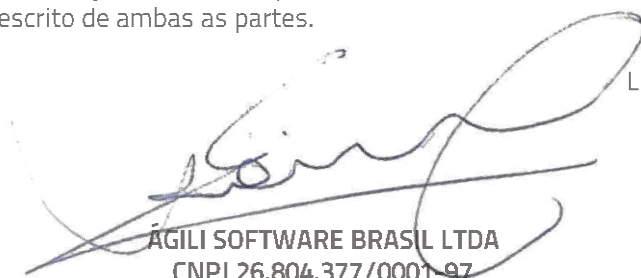
8. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade até: 60 dias

9. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da ÁGILI, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à ÁGILI não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

Atenciosamente,



Londrina/PR, 02/10/2025

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ 26.804.377/0001-97

26.804.377/0001-97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
RUA WALDIR LANDGRAF, 200
LINDÓIA - CEP 86031-218
LONDRINA - PR

De: Marcos S. - GAB-CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 15:18:35

Em tempo, considerando que o prazo de resposta, se encerra em 26/02/2026, solicita-se que a resposta, seja como na minuta enviada acima, ou com alterações ou adequações necessárias, sejam enviadas até o prazo previsto, e conforme orientado no Ofício recebido, por meio EXCLUSIVAMENTE do link: promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal na opção "Petição Eletrônica" utilizando-se o número do procedimento SIMP em epígrafe. , bem como, solicite antes a assinatura pelo 1Doc deste Controlador, pois estarei em viagem, mas consigo assinar pelo celular, além da assinatura do Prefeito e Secretário de Administração.

—
Marcos Roberto da Silva
Controlador Geral Municipal

De: Marcelo F. - SAD-GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 07:48:58

Rogério Silva Santos - GAB-SG1 favor assinar documento da nota interna acima, no item coassinar.

Marcos Roberto da Silva - GAB-CGM favor assinar também.

—
Marcelo Dos Santos Ferro
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 3- 5.377/2026

De: Marcelo F. - SAD-GAB

Para: GAB-PGM-AATAL - Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Data: 25/02/2026 às 07:51:29

Solicito protocolo dos documentos após assinados.

—
Marcelo Dos Santos Ferro
Secretário Municipal de Administração

De: Rogério S. - GAB-SG1

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 11:10:46

Prezados,

Segue comprovante de peticionamento eletrônico.

Atenciosamente,

—

Rogério Silva
Superintendente de Governo

Anexos:

ReciboPeticionamento.pdf

Juntada de documentos realizada com sucesso.

Procedimento n. 000276-009/2026

DOCUMENTOS	TIPO	TAMANHO
Ofício 035 SIMP 000276-009-2026.pdf	PDF	7.66 MB

TOTAL DE ARQUIVOS 1



gov.br Este peticionamento foi realizado pela Promotoria Virtual e validada com o Login Único do Governo Federal.

De: Marcelo F. - SAD-GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 09:14:20

Gabriel Martins Salvador de Carvalho - GAB-AL

—
Marcelo Dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E42D-6C73-4FF4-E2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 18/03/2026 13:56:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/03/2026 18:12:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E42D-6C73-4FF4-E2AC>